



Projeto de Resolução n.º 246/XV

Recomenda ao Governo que desenvolva esforços para a criação do Passaporte Humanitário Internacional

O impacto das alterações climáticas, a oposição a regimes antidemocráticos e o aumento de conflitos armados têm pressionado os fluxos migratórios e dado origem a várias crises humanitárias por todo o globo.

Em resposta, o espaço europeu tem-se robustecido com mecanismos de proteção das suas fronteiras exteriores, através da chamada Europa Fortaleza, e negociado com países terceiros compromissos de estancamento de pessoas que, no limite, comprometem os princípios fundadores da União Europeia e as liberdades dos seus cidadãos.

Urge, por isso, a criação de alternativas legais que possibilitem a viagem e integração de pessoas em busca de liberdade, de segurança e de uma vida digna e segura.

Em 1922, Fridtjof Nansen, o primeiro Alto-Comissário para os Refugiados da Liga das Nações, conseguiu o acordo dos Estados-membros para a adoção do “certificado Nansen”, a ser atribuído a refugiados da Rússia em virtude da guerra civil em curso. Dois anos mais tarde, este certificado foi alargado a refugiados arménios.

O documento, popularmente conhecido como “passaporte”, era válido pelo período de um ano, podendo ser renovado sucessivamente, e permitia a viagem dos seus titulares para um terceiro país em busca de emprego. O objetivo deste título era aliviar a pressão de cidades com elevada densidade populacional e distribuir equitativamente pessoas refugiadas pelos Estados-membros da Liga das Nações. Estima-se que cerca de 450.000 pessoas refugiadas tenham beneficiado deste passaporte, que foi emitido até 1938 e cujos pressupostos de atribuição foram honrados por 52 países¹.

¹ [The world's most travelled document | UN Today](#)

Para além de ser um título de viagem válido, o passaporte Nansen foi uma inovadora solução legal de reconhecimento de estatuto jurídico e proteção internacional a pessoas apátridas.

A apatridia é uma ameaça real e que está intimamente ligada aos sucessivos fenómenos migratórios. Atribuir identidade e reconhecer direitos a quem chega é determinante para o sucesso da sua integração, bem como para a mitigação dos perigos das redes de exploração e auxílio à imigração ilegal.

A deportação de migrantes ilegais ou que não cumprem os requisitos para concessão de proteção internacional não é solução para conter estes fluxos migratórios nem para travar a economia paralela que pessoas *sans papiers* geram.

Há, portanto, uma necessidade premente de criação de um Passaporte Humanitário Internacional, inspirado nos pressupostos do “certificado Nansen” e a ser atribuído pelo Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, para uma eficaz, justa e segura proteção de migrantes em contextos de crises humanitárias, incluindo migrantes especialmente vulneráveis, como mulheres e crianças vítimas de violência física e sexual, as vítimas de tortura, os necessitados de cuidados médicos e aqueles que correm risco de vida imediato.

Assim, o deputado do LIVRE, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

- 1- Dinamize em Portugal o debate e a recolha de contributos sobre alternativas legais de reconhecimento jurídico e proteção internacional de migrantes especialmente vulneráveis;
- 2- Desenvolva os esforços necessários, nomeadamente junto de outros Governos e das Nações Unidas, para a criação de um Passaporte Humanitário Internacional.

Assembleia da República, 27 de setembro de 2022.

O Deputado

Rui Tavares